



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ**

PROTOCOLO SOB N° 105
Em 15 06 2015

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° / 2015

"Altera a Lei Complementar N° 3.195/2005 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do art. 367 da Lei 3.195/2005 - Código Tributário Municipal - passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 366. Omissis

Parágrafo 1º. Na cobrança da Dívida Ativa, o Poder Executivo poderá, mediante solicitação do contribuinte, autorizar o parcelamento do débito em até 36 (trinta e seis) parcelas para valor da dívida até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) condicionado a uma parcela mínima mensal equivalente a R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) para pessoa física e R\$ 102,00 (cento e dois reais) para pessoa jurídica, e 60 (sessenta) parcelas para valor da dívida superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 15 de junho de 2015.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que altera o parágrafo primeiro do art. 367 da Lei 3.195/2005 - Código Tributário Municipal, de modo a possibilitar, nas dívidas cujo valor seja superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas, o que possibilitará ao contribuinte maior facilidade de pagamento gerando, consequentemente, maior receita para o cofres públicos.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

**Exmo. Sr.
Joel Moraes de Azevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal**